



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.728/2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

10.00 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.03 -	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
-			
33.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO		
934 -	BLOCO DE FINANC DA PROT SOCIAL BASICA	R	19.500,00
		\$	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R	19.500,00
		\$	

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

10.00 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0018.2070	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO		
-			
33.90.32.00 -	MTRIAL BEM OU SERV P/DIST GRATUITA		
934 -	BLOCO DE FINANC DA PROT SOCIAL BASICA	R	19.500,00
		\$	
TOTAL DA REDUÇÃO		R	19.500,00
		\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2015.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito